

Normas publicadas nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e Município de Salvador – DOM.

Decretos Diversos

Os Decretos nº 23.233 e 23.234, homologam os respectivos Decretos Municipais que declararam “Situação de Emergência” nos municípios de Tanhaçu e Poções com prazo de 180 dias, devido aos danos decorrentes das estiagens.

Lei 9822

A Lei autoriza o Poder Executivo a ceder direitos de créditos tributários e não tributários para pessoa jurídica de direito privado ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A alienação de direitos de créditos será feita mediante avaliação prévia e leilão em bolsa de valores e a cessão deve ser realizada por intermédio de uma sociedade de propósito específico, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

A receita gerada não pode ser usada para despesas correntes, exceto para previdência dos servidores, devendo pelo menos 50% ser destinado à previdência social e o restante a investimentos.

Lei 9823

A Lei altera a legislação tributária municipal, nos seguintes pontos:

ISSQN

- a) O substituto tributário do ISSQN será considerado inadimplente contumaz quando deixar de recolher o imposto devido por 4 meses consecutivos ou 6 meses alternados, dentro de um período de 12 meses;
- b) A alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de saúde, assistência médica e congêneres, previstos nos subitens 4.01 a 4.21, ficam alteradas de 2% para 3%, com exceção dos prestados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que continuam a ser tributados pela alíquota de 2%.

IPTU

- a) O reajuste anual dos valores do IPTU, fixado em legislação específica, não pode ser superior à variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- b) Os valores dos imóveis com isenção do IPTU ficam atualizados pelo IPCA para o exercício de 2025;
- c) Os estabelecimentos que desenvolvem atividade de hotelaria ou hospedagem, excluídos os flats, apart services e empreendimentos similares, poderão usufruir da redução de até 40% do IPTU devido nos exercícios de 2020 a 2025.

TRSD

Os imóveis destinados ao funcionamento de cooperativas de materiais recicláveis, que estejam devidamente cadastradas junto à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB), não sofrerão incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD).

COSIP

- a) São contribuintes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) as pessoas físicas, jurídicas, entidades sem personalidade jurídica, incluindo condomínios e espólios, que possuam ligação ao sistema de fornecimento de energia elétrica e sejam beneficiários do serviço de iluminação pública;
- b) As empresas concessionárias, geradoras e distribuidoras de energia elétrica são responsáveis pelo recolhimento da COSIP.

Portaria SECIS

A Norma estabelece as regras para a realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Salvador - 3ª CMMA, que tem como objetivo principal promover a discussão e a construção de propostas para enfrentar a emergência climática na cidade, buscando soluções que contribuam para a Política Nacional de Mudança do Clima.

A Conferência será realizada no dia 10 de dezembro de 2024, das 8h às 18h, no Auditório da Universidade Salvador (UNIFACS) - Caminho das Árvores, com o tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”.